

Edital de Praça e leilão: dia 07/06/2019 e 05/07/2019 às 09:00h se feriado, primeiro dia útil, subsequente = local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, CIC, Curitiba - PR: Gabriel Albano Nascimento, leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 14/262L, devidamente autorizado pelos Srs. Drs. Juizes do Trabalho, no exercício da Titularidade das Varas Trabalhistas, venderá, em público leilão, conforme Art. 888 da CLT, no dia, hora e local supracitados, os bens objetivo de penhora das ações trabalhistas, nas condições indicadas neste Edital, a seguir descritos: **Juiz(a) do Trabalho, Dr.(a) ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, da COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E DE APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA (COCAPE) - Núcleo de Apoio à Execução, a saber: Autos nº 0000061-47.2018.5.09.3365** : União Federal (PGFN) x S.O.S & Edicar Ltda-ME , Qualificação do(s) Bem (ns) R\$ 38.000,00 - 1 Caminhão Trator/ Mec. Operacional, marca Ford/Cargo 4030, ano de fabricação/ modelo: 1998/1998 a diesel, cor branca, placa BXI-7774, Renavam 0069.898624-5, chassi 9BFY2UCT9WDB81202. Conservação: O veículo está em bom estado de conservação. Não foi possível verificar o funcionamento do motor, pois as chaves não estavam no local e a bateria está sem carga. Aparentemente o veículo está ruim, mas devido as características e a finalidade do bem, não carece de uma maior depreciação. Há necessidade de alguns reparos, limpeza, mas os pneus estão bons, a carroceria está boa visualmente não há nada que condene o chassi nem o motor. O bem está na oficina pois está com algumas avarias e se encontra em oficina mecânica sem previsão para conserto. **ONUS: 2.431,84 até 29/04/2019. Juiz(a) do Trabalho, Dr.(a) ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO, da COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E DE APOIO PERMANENTE À EXECUÇÃO DE CURITIBA (COCAPE) - Núcleo de Apoio à Execução, a saber: Autos nº 0000012-06.2018.5.09.3365**: Scheila de Souza Lemos x MDR Panificação Ltda-EPP , Qualificação do(s) Bem (ns) R\$ 13.000,00 - 01 Máquina Modeladora, tipo Laminadora da marca Perfecta, modelo LDM 1206, número de série 134BRE1265, com mesas articuladas, para 10 quilos de massa por ciclo, cor predominante branca, completa, com estrutura esteiras, funilaria, pintura, mecânica e elétrica em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. **PRÉ-REQUISITOS**: Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão á disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC. A isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016). Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corporis, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação Judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, ás despesas e os custos relativos á desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/ Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a

ser fixado pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores, hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 07 de Maio de 2019 - Gabriel Albano Nascimento - Leiloeiro Judicial.